

Jogo: C.D.U.P. X C.F. Os Belenenses

Escalão: Sub 16

Local: Complexo Desportivo Campo da Bateira - Leça da Palmeira

Data: 12-11-2017

Atleta: Francisco Vaz Pinto Núncio

Licença FPR: 30656

Clube: C.F. Os Belenenses

Factos: Segundo o relatório do árbitro, *"ao 1.º minuto da 2.ª parte do jogo, num pontapé de recomeço da equipa do Belenenses, o jogador n.º 12 Eduardo Madeira recepcionou a bola no ar e foi placado por Francisco Núncio (...) tendo o jogador do CDUP caído de cabeça ao chão"*.

Com este comportamento o jogador praticou a infração prevista no art.º 26º alíneas b) e b1) do Regulamento de Disciplina é sancionável com uma suspensão entre 2 a 6 semanas.

Por inexistirem sanções disciplinares anteriores e por ter mostrado arrependimento, o jogador beneficia o jogador de duas circunstâncias atenuantes, previstas, respectivamente, nas alíneas a) e c) do art.º 7 do Regulamento Disciplinar da FPR.

O Art.º 32º do Regulamento de Disciplina prevê também no seu n.º 1, que *«As sanções a aplicar às infrações cometidas por jogadores dos escalões de Sub-16 serão reduzidas a metade»*.

O Conselho de Disciplina decide em face do relatório apresentado pelo árbitro.

Decisão: Nestes termos, decide este Conselho Disciplinar aplicar ao atleta Francisco Vaz Pinto Núncio, a sanção de **1 (uma) semana de suspensão**.

O Conselho de Disciplina:

Marcello D´Orey (Presidente)

José Miguel Sampaio e Nora (relator)

Ricardo Junqueiro

João Viana

Manuel Assis Teixeira